



ETP E TR
Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência

O presente instrumento trata-se de estudo preliminar referente à contratação:

Objeto: Aquisição de oxigênio medicinal para recarga de cilindros das Unidades de Saúde e Ambulâncias da Secretaria de Saúde, bem como para uso de pacientes do Município de Capinzal/SC que realizam oxigenoterapia domiciliar.

A Lei de Licitações 14.133/21, discorre sobre o Técnico Preliminar:

Art. 6º:

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Art. 18º:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o [inciso VII do caput do art. 12 desta Lei](#), sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; (...)

*§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;



VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

1. Descrição Da Necessidade

Faz-se necessário a contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal, considerando a demanda de pacientes atendidos pela Secretaria da Saúde que necessitam do uso contínuo do oxigênio para tratamento domiciliar de suas enfermidades, e a necessidade de manter os cilindros de oxigênio abastecidos nas Unidades de Saúde e Unidades Móveis (Ambulâncias).



2. Requisitos Da Contratação

A Contratada deverá ser qualificada para a execução do objeto bem como atender as condições de habilitação exigidas em Lei.

Para fins de habilitação fica determinado minimamente a apresentação da seguinte documentação:

*Contrato Social (ou documento equivalente, como requerimento de empresário ou ato constitutivo);
Cópia do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), com emissão não superior a 90 (noventa) dias;
Regularidade com a Fazenda Federal; VÁLIDA
Regularidade com a Fazenda Estadual; VÁLIDA
Regularidade com a Fazenda Municipal; VÁLIDA
Regularidade com o Fundo de Garantia (FGTS); VÁLIDA
Regularidade fiscal com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) – CNDT;
VÁLIDA
Certidão Negativa de Pedidos de Falência; VÁLIDA
Declaração assinada pelo Representante Legal da Empresa contendo o seguinte conteúdo:
DECLARO sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme cita em seu art. 156, que esta Empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e nem foi declarada inidônea, ciente de declarar ocorrências posteriores.
DECLARO sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021 que esta Empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.*

2.1 Oxigenoterapia domiciliar a CONTRATADA deverá fornecer ao paciente, em regime de comodato, os cilindros (bem como seus acessórios fluxômetro e regulador) com capacidade de 1m³, 3m³ e 10m³.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

SECRETARIA DA SAÚDE

2.2. Requisitos Técnicos do Produto

I. Pureza e Composição:

a. Oxigênio medicinal com pureza mínima de 99,9%, conforme especificações técnicas estabelecidas pela ANVISA.

b. Produto isento de impurezas e contaminantes.

II. Embalagem e Cilindros:

a. Cilindros certificados e devidamente rotulados, indicando a composição, volume, data de validade e informações de segurança.

b. Capacidade dos cilindros deve ser adequada às necessidades da unidade, com opções de diferentes volumes (ex: 1m³, 3m³ e 10m³)

c. Cilindros devem estar equipados com válvulas de segurança e proteção contra vazamentos.

2.3. Requisitos de Fornecimento e Logística

I. Regularidade e Pontualidade:

a. Fornecimento regular conforme cronograma definido pela Secretaria da Saúde, garantindo a não interrupção do abastecimento.

b. Entregas pontuais para atender à demanda variável da unidade, inclusive em situações de emergência.

II. Suporte Técnico e Logístico:

a. Suporte técnico para o manuseio seguro dos cilindros, incluindo treinamento dos profissionais de saúde, se necessário.

b. Prestação de assistência técnica nos cilindros e demais equipamentos referentes aos cilindros, num período inferior a 6 (seis) horas, após a abertura da chamada, considerando a importância do uso do oxigênio, para os pacientes usuários.

c. Logística de transporte que assegure a integridade do oxigênio medicinal durante o deslocamento.

III. Capacidade de Atendimento:



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

SECRETARIA DA SAÚDE

a. Empresa deve demonstrar capacidade logística e infraestrutura para atender à demanda contratada, mesmo em situações de aumento súbito de consumo.

2.4. Requisitos Legais e Regulatórios

I. Certificações e Conformidade:

a. Empresa deve possuir todas as certificações necessárias emitidas por órgãos competentes, incluindo ANVISA e outras autoridades de saúde.

b. Cumprimento das normas técnicas e regulamentações específicas para a produção, armazenamento e transporte de oxigênio medicinal.

II. Licenciamento e Regularidade Fiscal:

a. Apresentação de licenças de funcionamento atualizadas e regularidade fiscal e trabalhista.

b. Empresa deve estar em conformidade com a legislação ambiental, especialmente no que se refere ao descarte de cilindros e resíduos.

2.5. Segurança no Transporte e Armazenamento

a. Medidas de segurança adequadas durante o transporte e armazenamento dos cilindros, incluindo controle de temperatura e proteção contra impactos.

b. Procedimentos de emergência em caso de vazamentos ou acidentes.

3. Solução – Levantamento De Mercado

Em pesquisas relativas ao objeto deste estudo, foram verificadas diversas contratações similares, conforme informações encontradas em sites de município próximos, com recursos pagos pelo próprio município.

A partir da análise mencionada, foram identificados diversos fornecedores capazes de atender a demanda da Secretaria, sendo um mercado bastante amplo e difuso.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

SECRETARIA DA SAÚDE

4. Descrição Da Solução Como Um Todo

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a recarga de Oxigênio Medicinal nas Unidades de Saúde e Unidades Móveis (Ambulâncias), bem como, para uso de pacientes do Município de Capinzal/SC que realizam Oxigenoterapia Domiciliar.

SOLUÇÃO 01: Contratação de empresa especializada para a recarga de oxigênio medicinal nas Unidades de Saúde e Ambulâncias, e fornecimento de cilindros, em regime de comodato, para pacientes que realizam oxigenoterapia domiciliar.

VANTAGENS: Irá suprir as necessidades e demandas da recarga e assistência técnica necessária.

DESVANTAGENS: Não foram encontradas desvantagens para a solução.

SOLUÇÃO 02: Adequar estrutura física da Secretaria da Saúde, com setor e equipe técnica especializada para armazenar, transportar e recarregar os cilindros com oxigênio medicinal.

VANTAGENS: Equipamentos e equipe técnica própria.

DESVANTAGENS: A Secretaria da Saúde não possui um espaço físico para a prestação dos serviços, haveria um aumento na despesa com a construção de nova estrutura física, compra de equipamentos e contratação de servidores com especialização técnica.

ENCAMINHAMENTO: A solução 01 atende as necessidades e demandas da Secretaria da Saúde.

CONCLUSÃO: As cargas de oxigênio são indispensáveis para o atendimento de pacientes com disfunções respiratórias, dispneias e outras patologias e também para uso



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

SECRETARIA DA SAÚDE

nas ambulâncias que prestam atendimentos aos pacientes. O oxigênio é componente essencial para manutenção da vida, além de reduzir significativamente os riscos de complicações, contribuindo para melhores desfechos clínicos e redução da mortalidade.

5. Estimativa das Quantidades e Preços

Conforme detalhado no documento dos orçamentos, em anexo deste ETP, foram identificados diversos fornecedores capazes de atender a demanda e, desta forma, foram efetuadas pesquisas de preços com fornecedores do mercado local e regional.

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	800	M ³	Oxigênio medicinal até 3 m ³ , destinado a recarga de cilindros nas Unidades de Saúde e ambulâncias.	115,00	92.000,00
02	6.000	M ³	Oxigênio medicinal acima de 3m ³ , destinado a recarga de cilindros utilizados para Oxigenoterapia Domiciliar de pacientes atendidos pela Secretaria da Saúde. Observações: 1 - A Empresa vencedora deverá ceder ao paciente, em regime de comodato, os cilindros (bem como seus acessórios fluxômetro e regulador) com capacidade de 1m ³ , 3m ³ e 10m ³ , bem como prestar serviços de assistência técnica nos cilindros e demais equipamentos referentes aos cilindros, num período inferior a 6 (seis) horas após a abertura da chamada, considerando a importância do uso do oxigênio, para os pacientes usuários.	40,00	240.000,00
				TOTAL	R\$ 332.000,00



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

SECRETARIA DA SAÚDE

6. Justificativa Para o Parcelamento ou Não da Contratação

A Lei nº 14.133/2021, estabelece em seu artigo 40, inciso V, alínea "b", como princípio, entre outros, o do parcelamento, "quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso".

O fracionamento em itens é a regra geral das contratações públicas sempre que assim for tecnicamente viável, a fim de se aumentar a competitividade pela ampla participação de licitantes.

Considerando que os serviços serão realizados durante o ano e conforme demanda, o item é de caráter divisível.

Ainda, esta licitação deve ter como critério de julgamento: **Menor Preço por Item.**

7. Definição se o Objeto é Passível ou não de Subcontratação.

É vedada a subcontratação total ou parcial deste objeto.

8. Contratações Correlatas E/OU Interdependentes

Para atendimento da necessidade institucional, objeto do presente Estudo, verifica-se que a solução se relaciona com as seguintes contratações deste Município:

Processo Licitatório N° 0023/2023

<https://capinzal.sc.gov.br/licitacao/pregao-eletronico-no-0008-2023-fms/>

Processo Licitatório N° 0009/2022

<https://capinzal.sc.gov.br/licitacao/licitacao-213431/>

Processo Licitatório N° 0007/2021

<https://capinzal.sc.gov.br/licitacao/licitacao-189987/>



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

SECRETARIA DA SAÚDE

9. Alinhamento com o PCA – Plano de Contratações Anual

A presente contratação foi previamente planejada pela Secretaria de Saúde e está prevista Plano de Contratação Anual - PCA.

10. Demonstração dos Resultados Pretendidos

Com o fornecimento contínuo e seguro de oxigênio medicinal, a Secretaria de Saúde estará sempre pronta para atender emergências, melhorando a qualidade do atendimento e a capacidade de resposta em situações críticas, além de reduzir significativamente os riscos de complicações em pacientes com condições respiratórias graves, contribuindo para melhores desfechos clínicos e redução da mortalidade.

Através da contratação, a empresa especializada fornecerá não apenas o produto, mas também orientações e suporte técnico para o correto manuseio e armazenamento dos cilindros de oxigênio, reduzindo riscos de acidentes e garantindo a segurança dos pacientes e dos profissionais de saúde, além de estar em conformidade com as normas de qualidade e segurança estabelecidas pela ANVISA, garantindo a pureza e eficácia do produto.

11. Providências a Serem Adotadas

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pelo Município previamente à celebração desta contratação.

12. Possíveis Impactos Ambientais

Dada à natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental estabelecida em legislações.



13. Viabilidade da Contratação

A equipe de planejamento, juntamente com a Autoridade Competente, declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

14. TR – Termo de Referência

Esta entidade resolve por elaborar o Termo de Referência em conjunto com o ETP, entendendo ser mais prudente a organização das informações quando em apenas um documento, e conseqüente melhor aproveitamento do tempo, tornando as etapas mais céleres.

A Lei de Licitações 14.133/21, discorre sobre o Termo de Referência:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) requisitos da contratação;*
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) critérios de medição e de pagamento;*
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o [inciso VII do caput do art. 12 desta Lei](#), sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DA SAÚDE

Informações para elaboração do edital:

Abertura de Processo Licitatório na Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, LEI 14.133/21.

REGISTRO DE PREÇOS	
SIM	(x)
NÃO	()

Recursos: Municipais: 100%

Obs: Este Pregão contém somente recursos Municipais faz-se necessário a publicação somente no DOM (diário oficial do Municipal).

Prazo de publicidade do Edital:

Esta entidade define o prazo de publicidade de: 10 (dez) dias úteis.

A Lei Nº14.133/21, dispõe em seu art. 55:

Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:

I - para aquisição de bens:

a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;

b) 15 (quinze) dias úteis, nas hipóteses não abrangidas pela alínea "a" deste inciso;

II - no caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;

c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;

d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas "a", "b" e "c" deste inciso;

III - para licitação em que se adote o critério de julgamento de maior lance, 15 (quinze) dias úteis;



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

SECRETARIA DA SAÚDE

IV - para licitação em que se adote o critério de julgamento de técnica e preço ou de melhor técnica ou conteúdo artístico, 35 (trinta e cinco) dias úteis.

§ 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

§ 2º Os prazos previstos neste artigo poderão, mediante decisão fundamentada, ser reduzidos até a metade nas licitações realizadas pelo Ministério da Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

- **Prazo de vigência:** 12 (doze) meses.
- **Local de entrega:** Na Secretaria de Saúde.
- **Prazo de entrega:** Conforme está nos requisitos da contratação.
- Até 10 dias após o recebimento da autorização do serviço.
- **Condições de pagamento:** Após a entrega e apresentação das respectivas notas fiscais, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.
- **Fiscal de Contratos:** Camila Ferrari
- **Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.

15. Responsáveis pela elaboração deste Documento:

Os membros abaixo relacionados se responsabilizam pela elaboração deste ETP – Estudo Técnico Preliminar e TR – Termo de Referência:

Capinzal, 17 de setembro de 2024.

ALESSANDRO BRAGA RAMOS

Secretário da Saúde

CAMILA FERRARI

Escriturária (matrícula 41058601)

Fiscal de Contratos